

**PORTARIA N.º 184-A – P, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

*Publicada no Diário da Assembléia n.º 2055*

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução n.º 306, de 04 de julho de 2012, e ainda com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993,

Considerando o disposto na SMS de fls. 03, dos autos, pela qual o Coordenador da Coordenadoria de Seleção, Treinamento e Desenvolvimento Funcional solicita participação de servidor desta Casa de Leis no curso de FJ-21 “Java para Desenvolvimento WEB”, que ocorrerá na cidade de São Paulo-SP, no período de 16/09/2013 a 20/09/2013, devidamente autorizado pelo Diretor-Geral desta Casa de Leis.

Considerando o disposto no DESPACHO N.º 077/2013, fls.36, dos autos, emitido pela Diretoria de Área Administrativa, que justifica a necessidade de capacitação solicitada, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico n.º 195/2013–PGA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 37, ratificado às fls. 38, via DESPACHO/PGA/AL, do Procurador – Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, para capacitação de servidor desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º INEXIGIR** a licitação com fundamento no artigo 25, II, C/C artigo 13, VI da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 05.555.382/0001-33, processo n.º 00474/2013, no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), visando à participação de servidor desta Casa de Leis, no curso **FJ-21 “Java para Desenvolvimento WEB”**.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente